

Manual do Aluno

CURSO DE GRADUAÇÃO

A DISTÂNCIA



Sumário

Capítulo 1

Do funcionamento..... 5

Capítulo 2

Da metodologia do curso..... 06

Capítulo 3

Segmentação de mercado 09

Capítulo 4

Do regulamento financeiro..... 11

Capítulo 5

Das transferências e dispensas de disciplinas..... 12

Capítulo 6

Da expedição de diplomas..... 12

Capítulo 7

Licença - maternidade 13

Capítulo 8

*Doenças infectocontagiosas -transmissíveis e outros
problemas de saúde* 13

Coordenação dos cursos 14

CAPÍTULO 1 - DO FUNCIONAMENTO

Art.1º - O Centro Universitário da Grande Dourados - UNIGRAN, credenciado pela Portaria MEC nº4.070/2005, oferece cursos superiores na modalidade a distância aos aprovados em processo seletivo, Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), transferidos ou portadores de diplomas de ensino superior.

Art.2º - O ambiente de suporte à aprendizagem adotado para o desenvolvimento dos cursos é o UNIGRAN EAD.

Art.3º - No ato da matrícula, o aluno recebe um número que será seu Registro Geral de Matrícula - RGM - e que deverá ser utilizado até o final do curso.

Art.4º - No ato da matrícula, é preciso apresentar os seguintes documentos originais: Histórico Escolar do Ensino Médio; Certificado de Conclusão do Curso do Ensino Médio; C.P.F.; Certidão de Nascimento ou Casamento; Documento oficial de Identidade; Título de Eleitor; Prova de que está em dia com as obrigações militares; foto 3x4; Comprovante de residência e Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

§ 1º A não apresentação de documento hábil, que comprove a conclusão do ensino médio ou equivalente, impede a matrícula.

§ 2º O uso de documento falso ou irregular com o sistema de ensino, como meio comprobatório de conclusão dos estudos de ensino médio, terá como consequência a nulidade e o cancelamento de todos os atos escolares praticados pelo interessado.

§ 3º As matrículas que se façam por força de liminares concedidas em mandados de segurança, ou em virtude de sentenças concessivas protocolizadas em primeira instância, ficarão na dependência do que venha a ser definitivo, em decisão pelo Poder Judiciário. Cassada a liminar ou denegado o mandado, serão cancelados todos os atos escolares praticados, com respaldo naquele direito declarado inexistente.

§ 4º O candidato que tenha concluído o ensino médio no exterior deve solicitar a equivalência desses estudos ao Conselho Estadual de Educação antes de efetivar a matrícula.

Art.5º- A Instituição pode indeferir o pedido de matrícula por razões de documentação incompleta, não assinatura do contrato de prestação de serviços educacionais, inadimplência na Instituição de anos anteriores, entre outras, após o recebimento e verificação dos documentos apresentados. O indeferimento deve ser acompanhado de explanação das razões, restituindo-se o pagamento total efetivado na matrícula, no prazo máximo de 30 (trinta) dias do indeferimento.

Art.6º - A matrícula deve ser renovada semestralmente, em períodos estabelecidos em calendário divulgado pela Diretoria de Educação a Distância.

§ 1º O(a) estudante que ficar retido no semestre, por reprovação, trancamento ou adaptação de disciplinas, e o curso possuir mais que uma matriz curricular em andamento, automaticamente terá que se adequar à nova matriz curricular.

§ 2º A não renovação de matrícula ou o não trancamento da mesma implica em abandono do curso, desvinculação do aluno da Instituição e, automaticamente, a rescisão do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

§ 3º O acadêmico poderá cursar simultaneamente, no máximo, 2 (dois) cursos de graduação.

§ 4º A transferência de curso de forma interna poderá ocorrer uma única vez no semestre letivo.

Art.7º – O aluno que tiver necessidade de qualquer documento expedido pela UNIGRAN EAD deverá requerê-lo com, pelo menos, quinze dias úteis de antecedência, lembrando que, após esse prazo, há, ainda, o prazo de entrega do Correio no polo.

Art.8º - O aluno regularmente matriculado pode pedir o trancamento da matrícula em qualquer época do ano, devendo, para isso, manifestar interesse encaminhando para o e-mail: trancamento.ead@unigran.br, onde o setor irá orientá-lo quanto aos procedimentos.

§ 1º O trancamento é válido por 1 (um) ano, podendo ser renovado quantas vezes for necessário, desde que o estudante manifeste interesse, via e-mail trancamento.ead@unigran.br e o curso não esteja em fase de extinção.

§ 2º Ao reabrir a matrícula trancada, o aluno deverá adaptar-se à nova estrutura curricular, quando for o caso, e cursar todas as disciplinas e/ou cargas horárias que foram acrescidas na nova estrutura, a fim de poder concluir o curso.

§ 3º O trancamento não poderá ser feito ou renovado em caso de cursos em processo de extinção.

Art.9º - O atendimento aos alunos pela equipe da SEAD em Dourados realiza-se no horário comercial, de segunda a sexta, das 7h30 às 22h e aos sábados das 8h às 11h.

Art.10º - Há polos de apoio presencial da UNIGRAN EAD em vários estados do Brasil e no exterior e os horários de atendimento variam de acordo com cada localidade.

Art.11- Em cada polo de apoio presencial há um tutor administrativo com as funções de orientar alunos quanto à matrícula e normas em geral; esclarecer sobre a navegação na plataforma; acompanhar a participação no sistema; disponibilizar laboratórios e biblioteca; efetivar convênios para estágio, assim como para atividades complementares e aplicar as provas presenciais, enviando-as para a sede da UNIGRAN EAD a fim de serem corrigidas pelos próprios professores.

Parágrafo único: O tutor administrativo tem a sua disposição, na plataforma da UNIGRAN EAD, todos os recursos para inscrições nos processos seletivos, relação de aprovados, formulários para Cadastro de Categorias de alunos regulares da graduação ou pós-graduação, calouros/ veteranos, em regime de dependência, adaptação ou sequencial; formulário de matrículas; senhas de alunos; estatística com os números dos ambientes, números de alunos, professores e quantidade de cursos disponíveis, entre outros.

CAPÍTULO 2 - DA METODOLOGIA DO CURSO

Art.12- As aulas são disponibilizadas sob duas formas, a primeira pela internet no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) UNIGRAN EAD, e a segunda forma, o aluno poderá copiar em seu computador a versão dessas aulas em PDF.

§ 1º Para ter acesso a esse material o aluno deve efetivar sua matrícula.

§ 2º Caso o aluno tenha interesse poderá imprimir seu material para seu estudo.

§ 3º É vedado qualquer uso comercial desse conteúdo, seja online, em PDF ou impresso pelo aluno/polo.

Art.13- Além da linguagem escrita, com o propósito de potencializar a aquisição da aprendizagem, disponibiliza-se dentro do ambiente de aprendizagem videoaulas gravadas pelos professores, com conteúdos abordados ao longo do curso. Esses vídeos servem como reforço das webaulas, a fim possibilitar maior

aprendizagem aos alunos.

Art.14- O ambiente colaborativo de aprendizagem também procura incentivar interesses comuns entre o grupo, relacionados com a vida dos participantes utilizando modalidades síncronas como: chats, fórum de discussões, mural, portfólio, *e.mail*, telefones, para promover a interação em tempo real entre docentes e alunos.

Art.15- Nos cursos em EAD da UNIGRAN a plataforma atende aos alunos com as seguintes ferramentas:

Área do Aluno - Nessa ferramenta, o aluno pode alterar parte de seus dados pessoais, visualizar todos os seus acessos, notas de avaliações e portfólios, alteração de senha, pedido de provas substitutivas e impressão de carnê.

- **Dados Pessoais** - Nesse espaço, o aluno pode alterar parte de seus dados pessoais como: endereço, escolaridade, contatos.
- **Atividades complementares** - Através desse ambiente, o aluno irá inserir seus documentos (certificados, declarações, etc.) frente e verso, para a coordenação analisar, de acordo com o regulamento do curso, podendo deferir integralmente, parcialmente ou indeferir, ou seja, não validar. Dessa forma, é importante o aluno sempre acompanhar esse campo para estar ciente de quantas horas ainda faltam para concluir essas atividades extracurriculares, que são obrigatórias para a conclusão do curso.
- **Meus acessos** - Nesse espaço, o aluno pode visualizar seus acessos mensais.
- **Situação Financeira** - Nesse espaço, o aluno pode visualizar sua situação financeira.
- **Solicitação de Documentos** - Nesse campo, o aluno poderá requerer quaisquer documentos acadêmicos, desde uma simples declaração de vínculo quanto o seu diploma.
- **Atividades extensionistas:** Os alunos ingressantes a partir de 2023/1 precisam interagir com a coordenação do curso para desenvolver seu projeto de extensão, sendo uma disciplina obrigatória e caso não a faça, estará reprovado. Contate com a coordenação para ser orientado.

Chat - Espaço onde se desenvolve a interação professor-aluno podendo atender apenas um participante, ou todos os integrantes da sala.

Download - Nesse espaço, o aluno pode fazer o download de algumas ferramentas para o acompanhamento das aulas, como: *Winzip*, *Winrar*, *Flash*, Conversor de arquivos do *Office*.

Games - Através dessa ferramenta, o professor poderá propor atividades extras, exercícios de fixação e de apoio, valendo ou não alguma nota, mas é uma inovação que permite aos alunos obterem melhores resultados a partir do desenvolvimento dessas atividades.

Manual:

- **Aluno:** Nesse campo o aluno terá acesso às normas acadêmicas, seus direitos e obrigações.
- **Regimento:** Nesse documento, é apresentada a estrutura completa da IES, o funcionamento institucional e hierarquia organizacional.

Material de Aula – Ferramenta disponibilizada aos acadêmicos com textos complementares e links pertinentes ao conteúdo ministrado, em formato de arquivo, download desses arquivos e acesso ao chat.

- **Arquivo** - Espaço disponibilizado aos acadêmicos com textos complementares pertinentes ao conteúdo ministrado, em formato de arquivo.
- **Links** - Nesse espaço, o professor disponibiliza ao aluno sites que utiliza como referência na elaboração do material ou indicações de sites que considere relevantes para o aprendizado do conteúdo de sua disciplina.
- **Periódicos** - Nesse ambiente estará disponível as principais revistas científicas eletrônicas para servir como ambiente de pesquisas, consultas e até publicações.

Notas - Ambiente para o aluno consultar suas notas gerais de todas as disciplinas e das atividades da disciplina em vigência.

Portfólios - Ferramenta utilizada pelos alunos para o envio das atividades, disponibilizadas para as devidas correções. O acadêmico também acompanha e visualiza as correções e considerações feitas pelo professor.

Programação - Opção onde o aluno visualiza a programação completa do semestre. Na programação tem a agenda, calendário e plano de ensino.

- **Agenda** – Espaço destinado ao aluno onde se verificam as atividades propostas pelo professor e prazos para entrega, datas de provas, exames e critérios de avaliações, horário de bate papos (chat), datas de eventos, etc.
- **Calendário** - Nesse item o aluno verifica e acompanha o calendário das disciplinas oferecidas durante o semestre, trazendo informações como: duração, data das provas (substitutiva e exame) e também a carga horária de cada disciplina.
- **Plano de Ensino** – Espaço onde o professor disponibiliza aos alunos o conteúdo programático e o planejamento das aulas, assim como a forma de avaliação e a bibliografia básica e complementar da disciplina.

Quadro de Avisos - Ambiente onde o aluno interage com o professor esclarecendo dúvidas e solucionando questões relativas ao conteúdo e atividades propostas.

Sala Virtual – É o ambiente virtual em que o aluno tem as seguintes opções: Atividades, Aulas e Fórum.

- **Atividades** - Neste espaço, o aluno visualiza as atividades propostas pelo professor referentes à disciplina, assim como o prazo máximo de entrega de cada atividade e o valor de cada uma delas.
- **Aulas** - Nesse campo estarão disponíveis as WEBAULAS e o material em formato PDF, que o aluno poderá baixar para seu computador, tablete, smartphone dentre outros dispositivos.
- **Fórum** - Ambiente que o professor e os alunos podem propor temas para debates e discussões.

Vídeos – Opção disponível ao aluno para assistir a vídeos e slides referentes às aulas. O professor da disciplina faz uma explanação do conteúdo.

Art.16- Todo contato realizado entre professor e aluno é feito por meio do AVA UNIGRAN EAD, com endereço eletrônico www.unigran.br/ead/.

§ 1º Os alunos devem olhar diariamente na página inicial (home) de sua plataforma no item “QUADRO DE AVISOS” ou “FORUM”, onde são inseridas as publicações oficiais da Instituição.

§ 2º Além do portal do aluno, as informações oficiais da UNIGRAN EAD também são feitas de forma exclusiva pelos canais oficiais da IES nas redes sociais, sendo: *Facebook, Twitter, Youtube, Instagram, Blog, LinkedIn, Pinterest*.

§ 3º A IES não terceiriza comunicados oficiais através de agências, pessoas jurídicas ou pessoas físicas, caso receba algum comunicado ou mensagem que avalie como estranho, pode entrar em contato com ouvidoria.ead@unigran.br, encaminhar o e-mail que recebeu ou relatar caso seja uma ligação, para ser devidamente apurado.

Art.17- Os acessos realizados pelos alunos ao ambiente de aprendizagem ficam registrados automaticamente no banco de dados da UNIGRAN EAD, bem como a hora de entrada e saída da página, além da ferramenta utilizada pelo aluno naquele momento.

§ 1º Cada aluno pode consultar individualmente seu registro de acessos por meio da ferramenta “Meus Acessos”, disponível em “Área do aluno”.

§ 2º Os professores podem visualizar tais acessos por meio da mesma ferramenta.

Art. 18 - Nos cursos que tiverem as disciplinas divididas entre Parte I e Parte II, em semestres diferentes, obrigatoriamente o(a) estudante deve cursar a parte I antes da parte II, não podendo cursar essas disciplinas (Parte I e Parte II) de forma concomitante dentro do mesmo semestre.

Parágrafo único: Estágios e TCCs, bem como disciplinas similares (mesma natureza) que sejam divididas entre a Parte I e Parte II ou com nomenclaturas diferentes, seguem a mesma normativa deste caput.

Art.19- Os professores gozam de plena liberdade no desempenho de suas funções docentes, quanto às estratégias de ensino, análise e críticas das doutrinas e opiniões científicas.

§ 1º As atividades solicitadas pelos professores aos alunos, no decorrer da disciplina, devem ser entregues por meio do “Portfólio”, no prazo determinado pelo professor.

§ 2º O prazo estipulado aos professores para a devolutiva das atividades é de 72 horas após a data de postagem. Casos especiais como disciplinas de Estágio e TCC são sempre decididos entre professor e coordenação de curso, sendo comunicado aos alunos sobre tal procedimento.

Art.20- Todas as mensagens postadas pelo professor como boas-vindas, orientações da disciplina, datas de provas, prazos para entrega das atividades, ou qualquer outra informação necessária, pode ser disponibilizada por meio das ferramentas - agenda, arquivo, quadro de avisos, entre outras, todas constantes no ambiente de aprendizagem utilizado.

Art.21- Caso ocorram dúvidas durante o desenvolvimento da disciplina, o aluno pode encaminhar questionamentos ao professor nas ferramentas “Quadro de Avisos” e “Fórum”. O retorno dessas perguntas é feito, também, no “Quadro de Avisos” e “Fórum”, do campo “Professor”. Outras dúvidas podem ser intermediadas pelo polo, que aciona os setores de coordenação, assessoria, direção, secretaria, entre outros, ou pelo e-mail disponibilizado a polos e Tutores Administrativos.

Parágrafo Único: Para a devolutiva das perguntas postadas no quadro de avisos ou fórum, o professor tem como prazo, da mesma forma que nas atividades: 72h contadas a partir da data de envio do texto.

Art.22- Para sanar as possíveis dúvidas sobre a utilização do ambiente de aprendizagem UNIGRAN EAD há uma equipe técnica de plantão.

CAPÍTULO 3 - DA AVALIAÇÃO E RENDIMENTO ESCOLAR

Art.23- As avaliações são compostas por provas presenciais e atividades semanais indicadas pelo professor responsável pela disciplina.

§ 1º A data das provas presenciais são marcadas pela Diretoria da EAD, tendo como objetivo avaliar a aprendizagem do conteúdo desenvolvido pelo professor.

§ 2º As datas das provas são informadas aos alunos no ambiente de aprendizagem UNIGRAN EAD, pela ferramenta “Programação” no campo calendário, onde o docente reforça as datas no plano de ensino.

Art.24- As atividades desenvolvidas em cada disciplina valem de zero a dez. As provas realizadas ao final de cada módulo têm, também, valor igual, de 0 (zero) a 10 (dez). Assim, para a obtenção da média final do aluno, devem ser somadas as três notas obtidas, dividindo o total por três.

Art.25- Há duas provas presenciais por disciplina e é obrigatória a participação do(a) estudante, independente da nota obtida nas atividades.

§ 1º: O aluno que não participar destas provas presenciais com aproveitamento, será considerado reprovado, sem direito a fazer o exame final.

§ 2º: Caso o(a) estudante deixe de fazê-las (as provas), a nota será considerada 0 (zero).

§ 3º: Para o(a) estudante ter direito de fazer o exame, a média mínima deve ser entre 3,0 (três) e 6,5 (seis e meio) e ter feito ambas as provas com aproveitamento.

Art.26 - O aluno que deixar de comparecer às provas P1 e P2 deve requerer, junto ao polo, as Provas Substitutivas, conforme calendário semestral.

§ 1º: As provas substitutivas atendem ao estudante que por algum motivo deixou de fazer as provas P1- P2.

§ 2º: Caso o aluno tenha feito as provas (P1/P2), e também faça as provas SUBSTITUTIVAS, estas últimas serão canceladas.

Art.27 - As pontuações das atividades desenvolvidas pelos alunos são disponibilizadas pelo professor, ao final do módulo, no próprio ambiente de aprendizagem.

Art.28 - As solicitações para revisão de notas devem ser requeridas pelo aluno ou tutoria do polo à coordenação do curso ou através da Secretaria Geral, em até, no máximo, dois dias após a sua publicação.

Parágrafo único: O aluno terá acesso às suas provas dentro do semestre matriculado.

Art.29 - Para prestar prova ou exame, o aluno regularmente matriculado deve estar quite com suas obrigações com a Instituição.

Art.30 - São aprovados os alunos que obtiverem média igual ou superior a 7,0 (sete).

Art.31- Caso não tenha sido aprovado por média 7,0, conforme artigo 30, o aluno que obteve média entre 3,0 (três) e 6,5 (seis e meio) deve prestar Exame Final, ressaltando a necessidade de ter respondido as provas, conforme artigo 25.

§ 1º Para ser considerado aprovado, é preciso obter a média final igual ou superior a 5,0 (cinco), o que corresponde à média aritmética entre as provas e o exame final.

Exemplo: Média Final das Provas = 4,5

Nota do Exame Final = 5,5

Total = $10,0 / 2 = 5,0$ Aprovado

§ 2º É reprovado automaticamente, sem direito ao exame, o aluno que obtiver média final inferior a 3,0.

§ 3º O aluno é considerado reprovado na disciplina, após exame final, caso não alcançar a nota mínima exigida – 5,0 (cinco).

§ 4º O aluno é considerado reprovado caso não responda as provas, conforme artigo 25.

Art.32- Será anulada a prova ou o trabalho do aluno que usar de meios fraudulentos em sua realização, independente de outras sanções, de acordo com a natureza e extensão da fraude.

Art.33- Os alunos da UNIGRAN EAD estão sujeitos às seguintes penalidades: Advertência, Repreensão, Suspensão, Afastamento e Exclusão. As penalidades serão aplicadas de acordo com a gravidade da falta, sendo consideradas circunstâncias agravantes, as reincidências.

Art.34 - A cada verificação de aproveitamento é atribuída uma nota expressa em grau numérico de 0 (zero) a 10 (dez), com variação de 0,5 (cinco décimos).

Parágrafo único: quando for o caso, o arredondamento deve acontecer conforme o seguinte exemplo: notas de 6,05 a 6,25 = 6,0

Art.35- O aluno só pode prosseguir para o próximo semestre, carregando, no máximo, 3 (três) dependências (DPs) ou adaptações (ADPs). Acima disso, fica retido no semestre, podendo adiantar disciplinas do próximo semestre no período vago, caso corresponda a mesma matriz curricular.

- notas de 6,30 a 6,75 = 6,5

- notas acima de 6,76 = 7,0

Art.35- O aluno só pode prosseguir para o próximo semestre, carregando, no máximo, 3 (três) dependências (DPs) ou adaptações (ADPs). Acima disso, fica retido no semestre, podendo adiantar disciplinas do próximo semestre no período vago, caso corresponda a mesma matriz curricular.

CAPÍTULO 4 - DO REGULAMENTO FINANCEIRO

Art.36- Para efetivar sua matrícula, o acadêmico deve assinar um contrato de Prestação de Serviços Educacionais, prevendo a contraprestação de seis parcelas mensais, com início da primeira na matrícula.

Parágrafo único: as parcelas subsequentes (cinco) observam os critérios legais aplicáveis e devem ser pagas a partir do mês de fevereiro (primeiro semestre) ou agosto (segundo semestre) e o vencimento é o último dia de cada mês.

Art.37- Na hipótese do aluno pagar a mensalidade até o dia 10 (dez) do mês a vencer, obterá um desconto de pontualidade.

Art.38 - O não pagamento da parcela até o último dia do mês, acarreta ao acadêmico a multa de 2%, mais juros de mora de 1% ao mês e a correção monetária por dia, com base no IGPM, apontado pela fundação Getúlio Vargas.

Paragrafo Único: Alunos matriculados em polos de apoio presencial localizados no exterior, aplica-se a legislação vigente do país.

Art.39 - As parcelas podem ser pagas nos estabelecimentos bancários e na Tesouraria da UNIGRAN EAD.

Art.40 - As parcelas devem ser pagas por meio de boleto impresso pelo próprio aluno no sistema (Plataforma UNIGRAN EAD).

Art.41 - Os valores das mensalidades incluem, exclusivamente, a prestação de serviços decorrentes da carga horária da estrutura curricular do curso.

Art.42 - As despesas provenientes de confecção de documentos requeridos na Secretaria Geral –SEAD- inclusive a prova substitutiva, são de inteira responsabilidade do aluno ou de seu responsável. Seus valores de contraprestação, assim como das demais atividades, inclusive as extracurriculares, serão fixados, caso a caso, pela UNIGRAN EAD.

Art.43 - Em caso de inadimplência, a UNIGRAN reserva-se o direito de promover as medidas judiciais ou extrajudiciais cabíveis (cobrança judicial, rescisão contratual, etc.) e outras penalidades previstas em lei, inclusive o registro do inadimplente em órgãos de proteção ao crédito (SCPC).

Art.44 - Para efetuar a matrícula, o aluno deve estar quite com a tesouraria e com a documentação completa na Secretaria da UNIGRAN EAD.

Art.45 - Em hipótese alguma haverá devolução de parcela(s).

CAPÍTULO 5 - DAS TRANSFERÊNCIAS E DISPENSAS DE DISCIPLINAS

Art.46 - Para solicitar transferência para a UNIGRAN, o candidato deve apresentar para análise o histórico original digitalizado da instituição de origem, programas de ensino cursados com aprovação e histórico de ensino médio. O prazo para essa análise é de 10 dias úteis.

Art.47 - Após a análise do histórico escolar, o candidato que optar pela matrícula na UNIGRAN EAD deve entregar o histórico escolar e os programas de ensino originais, não sendo permitida a matrícula sem esse quesito original, assim como toda a documentação pessoal, além do comprovante de conclusão do ensino médio.

Art.48 - Ao aluno que se matricular na condição de transferido, é necessário apresentar além dos documentos de matrícula, o histórico da graduação oficial da IES e declaração de vínculo, para verificação dos documentos e estes estando aptos, será feita a oficialização da transferência.

Art.49 - O aluno pode requerer transferência desta para outra Instituição em qualquer época do ano, para isso deve estar regularmente matriculado ou com a matrícula trancada. Deve requerer a transferência via plataforma de pedido de documentos para que a IES possa providenciar os documentos.

Art.50 - O aluno regularmente matriculado pode solicitar dispensa de disciplinas já cursadas em outras Instituições ou cursos e para isso deve protocolar requerimento na SEAD em período estabelecido no calendário escolar e anexar os seguintes documentos necessários para dispensa: Histórico Escolar original, com a respectiva nota/carga horária e Programa da disciplina.

§ 1º O aproveitamento de disciplinas poderá ser concedido em apenas 1 (um) curso de graduação, além daquele em que o aluno está matriculado;

§ 2º Disciplinas de Estágio, Trabalhos de Conclusão de curso e similares não são aceitas em aproveitamentos (dispensa de disciplinas).

CAPÍTULO 6 - DA EXPEDIÇÃO DE DIPLOMAS

Art.51- Os diplomas dos cursos em EAD têm a mesma validade dos diplomas dos cursos presenciais; por isso a expedição é a mesma, não havendo nenhuma diferença que identifique a modalidade do curso concluído.

Art.52- A partir de 120 dias do dia da colação de grau feita na sede em Dourados, o formando pode acessar o site <https://www.unigran.br/ead/diplomas/buscaDiplomas> para verificação e baixar o diploma digital <sem nenhum custo>.

CAPÍTULO 7 - LICENÇA - MATERNIDADE

Art 53 - Em ocasião da LICENÇA - MATERNIDADE, as alunas serão isentas das provas por um período de 90 dias, contando a partir da data da expedição do documento. Essas alunas irão desenvolver apenas as atividades das disciplinas que estejam em vigência. Caso alcancem média igual ou superior a 7,0 (sete) nas atividades, serão aprovadas na disciplina; se a média ficar entre 3,0 e 6,5 deverão fazer o exame da disciplina; se a média for menor que 3, as alunas deverão refazer a disciplina como DP, sem direito a fazer o exame.

Art 54 -Tendo finalizado o período de vigência do atestado para licença maternidade, a aluna deverá, obrigatoriamente, realizar as provas (P1-P2) e, em caso de impossibilidade, obrigatoriamente, deverá fazer as provas substitutivas (SUB1-SUB2), PORÉM, NÃO EXISTE ISENÇÃO DA TAXA DAS PROVAS SUBSTITUTIVAS.

Art 55 - A LICENÇA - MATERNIDADE não isenta o EXAME. Caso a acadêmica não tenha atingido a média exigida e precise fazer o exame, ainda que na vigência do atestado, ela não será isenta, devendo, obrigatoriamente, realizar o exame. Quanto às disciplinas de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO e TCC, também NÃO SÃO DISPENSADAS em função da licença - maternidade. Orienta-se que a aluna faça essas disciplinas no semestre seguinte, porém, fica a critério de cada aluna.

Art 56 - A aluna deve entregar o documento original comprobatório de afastamento no polo, que deverá tirar uma cópia e arquivar na pasta da acadêmica (no polo). Em seguida, deve digitalizar o documento original e encaminhar para secretariaapoio.ead@unigran.br, com cópia para a coordenação do curso e aguardar orientações da UNIGRAN, informando quais as disciplinas que a aluna não irá precisar fazer as provas, realizando as atividades.

CAPÍTULO 8 - DOENÇAS INFECTOCONTAGIOSAS -TRANSMISSÍVEIS E OUTROS PROBLEMAS DE SAÚDE

Art 57 - Todos esses casos serão avaliados pelo coordenador do curso bem como pela direção, sendo tratados de forma peculiar, sendo OBRIGATÓRIO o envio do atestado médico do aluno para ser avaliado e orientado sobre os procedimentos a serem adotados em cada situação.

Art 58 – O prazo máximo para receber o atestado é de até **10 dias** após as datas das provas (P1-P2).

Caso o atestado não seja apresentado nesse prazo, o aluno(a) fica, automaticamente, reprovado na disciplina. O aluno(a) estando impossibilitado de entrar em contato com o polo deve pedir ajuda de algum parente ou amigo que possa fazê-lo o quanto antes. Passada a informação ao polo, o tutor deverá contatar a coordenação do curso.

Art 59 – A remarcação de datas de provas, conforme descrito no art. 61, somente acontecerá em casos extremos, realmente comprovados por meio de atestados médicos e desde que tenham sido apresentados dentro do prazo citado no art. 59.

Art 60 – Somente a coordenação do curso ou a direção da EAD poderá autorizar a realização de

PROVAS em datas não previstas no calendário.

Art 61 – O envio de atividades fora do prazo determinado, só poderá ser feito mediante autorização do professor ou da coordenação do curso, que irá analisar cada caso.

Art 62 - Os casos relativos a problemas de saúde que não estiverem previstos neste documento, ou seja, que não sejam INFECTOCONTAGIOSAS- TRANSMISSÍVEIS, também serão avaliados pela coordenação do curso ou pela direção da EAD nos mesmos moldes apresentados nos artigos 59 e 60. O pagamento da taxa referente à prova substitutiva não será abonado em nenhum dos casos.

COORDENAÇÕES DOS CURSOS:

CURSOS	E-mail	Contatos: (67)
Letras (Literatura)	letras.ead@unigran.br	3411 4139
Letras (Inglês)		
Pedagogia	pedagogia.ead@unigran.br	3411 4283 / 4176
Segunda Licenciatura (Artes Visuais)	artesvisuais.ead@unigran.br	3411 3154
Segunda Licenciatura (pedagogia)	pedagogia.seg@unigran.br	
Filosofia	filosofia.ead@unigran.br	3411-3139
Teologia	teologia@unigran.br	
Ciências Contábeis	cienciascontabeis.ead@unigran.br	3411 4160
Gestão Pública	gestaopublica.ead@unigran.br	
Administração	administracao.ead@unigran.br	3411 4180
Logística	teclogistica.ead@unigran.br	3411 3126 / 4197
Agronegócios	agronegocios.ead@unigran.br	
Processos Gerenciais	processosgerenciais.ead@unigran.br	3411 4119
Recursos Humanos	recursoshumanos.ead@unigran.br	3411 4167
Gestão Comercial	tecgestaocomercial.ead@unigran.br	
E-commerce	rafael.arruda@unigran.br	3411 4220
Gestão da Qualidade	gestaodaqualidade.ead@unigran.br	
Ciências Econômicas	economia.ead@unigran.br	
Comércio Exterior	comercioexterior.ead@unigran.br	
Gestão de Cooperativas	gestaodecooperativas.ead@unigran.br	
Gestão de Marketing	tecnologiaemmarketing.ead@unigran.br	
Negócios Imobiliários	negociosimobiliarios.ead@unigran.br	
Produção Publicitária	producaopublicitaria.ead@unigran.br	3411 4260
Serviço Social	servicosocial.ead@unigran.br	
Análise e Desenvolvimento de Sistemas	analisedesistemas.ead@unigran.br	3411 4138
Engenharia de Software	engenhariadesoftware.ead@unigran.br	
Redes e Segurança da Informação	antonio.pires@unigran.br	
Geografia	geografia.ead@unigran.br	3411 4172
História	historia.ead@unigran.br	
Hotelaria e Meios de Hospedagem	camila.quadros@unigran.br	
Matemática	matematica.ead@unigran.br	3411 4198
Engenharia de Produção	engenhariadeproducao.ead@unigran.br	3411 4202
Serviços Jurídicos	servicosjuridicos.ead@unigran.br	3411 4243
Segurança Pública	tecnologiaemsegurancapublica@unigran.br	

Gestão Hospitalar	gestaohospitalar.ead@unigran.br	3411-3121
Ciências Biológicas	biologia.ead@unigran.br	
Engenharia Ambiental	engenhariaambiental.ead@unigran.br	3411 4174
Gestão Ambiental	gestaoambiental.ead@unigran.br	
Design de Interiores	designdeinteriores.ead@unigran.br	3411 4243
Educação Física	educacaofisica.ead@unigran.br	3411-4277
Estética e Cosmética	estetica.ead@unigran.br	3411-3155